Tribunal de Contas do Estado do Acre



Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

ACÓRDÃO Nº 8.578

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 17.242.2013-50-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Fundo Previdenciário de Rio Branco

- FPREV. exercício de 2012.

RESPONSÁVEL: Senhora Irle Maria Gadelha Mendonça RELATOR: Conselheiro Antônio Jorge Malheiro

Prestação de Contas. Fundo Previdenciário de Rio Branco – FPREV. Regularidade. Cientificação ao Sr. Prefeito e à Câmara Municipal de Rio Branco do *deficit* atuarial, constante no Estudo do Banco do Brasil referente ao exercício de 2012.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidada, nos termos do voto do Conselheiro-Relator: 1) considerar regular a

> Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 21 de novembro de 2013

> > Conselheiro **VALMIR GOMES RIBEIRO**Presidente do TCE/AC

Conselheiro ANTÔNIO JORGE MALHEIRO Relator

Fui presente:

JOÃO IZIDRO DE MELO NETO
Procurador-Chefe do MPE/TCE/ACRE

Av. Ceará, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.:* 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br